DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

www.vitoriabrasil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VITÓRIA BRASIL	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Vitória Brasil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Vitória Brasil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.vitoriabrasil.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Vitória Brasil
CNPJ 01.611.210/0001-89
Rua Dr. Nunes, 680
Telefone: (17) 3642-9000
Site: www.vitoriabrasil.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

Câmara Municipal de Vitória Brasil
CNPJ 01.633.545/0001-06
Rua José Nogueira de Souza, 624
Telefone: (17) 3642-1130
Site: www.camaravitoriabrasil.sp.gov.br

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Vitória Brasil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.vitoriabrasil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

www.vitoriabrasil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

PODER EXECUTIVO DE VITÓRIA BRASIL

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 741 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

"Concede reajuste de vencimentos aos servidores do quadro de pessoal da prefeitura do Município de Vitória Brasil e dá outras providências".

ANA LÚCIA OLHIER MÓDULO, Prefeita de Vitória Brasil/SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL de Vitória Brasil/SP, em Sessão Ordinária realizada em 26 de fevereiro de 2019, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica concedido reajuste de 4,00% (quatro por cento) aos servidores do quadro de pessoal da prefeitura de Vitória Brasil, sendo 3,43% (três virgula quarenta e três por cento) de reposição de perda salarial e 0,57% (zero virgula cinquenta e sete por cento) de aumento real, incidentes sobre os valores vigentes de vencimentos constantes da Tabela de Padrões e Referências, Anexo IV da Escala de Vencimentos da Lei Complementar nº 356/2009, com suas alterações posteriores.

Art. 2.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações próprias do orçamento do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória Brasil, SP, 27 de Fevereiro de 2019.

_____

ANA LÚCIA OLHIER MÓDULO

PREFEITA

Registrada em livro próprio e publicada por afixação na mesma data, no local de costume.

LUÍS ANTONIO COLOMBO

Assistente Administrativo

LEI COMPLEMENTAR Nº 742 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

"Extingue cargo de provimento efetivo do quadro de servidores"

ANA LÚCIA OLHIER MÓDULO, Prefeita de Vitória Brasil/SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL de Vitória Brasil/SP, em Sessão Ordinária realizada em 26 de fevereiro de 2019, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica extinto do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, Anexo I – Quadro A, definido pela Lei Complementar Municipal nº 356/2009, o seguinte cargo de provimento efetivo:

a) Médico Veterinário.

Parágrafo único: O cargo extinto neste artigo encontra-se vago na data de publicação desta Lei.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória Brasil, SP, 27 de Fevereiro de 2019.

_____

ANA LÚCIA OLHIER MÓDULO

PREFEITA

Registrada em livro próprio e publicada por afixação na mesma data, no local de costume.

LUÍS ANTONIO COLOMBO

Assistente Administrativo

LEI COMPLEMENTAR Nº 743 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

"Concede, nos termos do artigo 37, inciso X da Constituição Federal, reajuste dos subsídios dos agentes políticos da prefeitura do município"

ANA LÚCIA OLHIER MÓDULO, Prefeita de Vitória Brasil/SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

www.vitoriabrasil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL de Vitória Brasil/SP, em Sessão Ordinária realizada em 26 de fevereiro de 2019, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, concedido reajuste de 3,43% (três inteiros e quarenta e três décimos percentuais), sobre os atuais subsídios dos agentes políticos do município.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente de cada Poder, suplementadas se necessário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Vitória Brasil, SP, 27 de Fevereiro de 2019.

_____

ANA LÚCIA OLHIER MÓDULO

PREFEITA

Registrada em livro próprio e publicada por afixação na mesma data, no local de costume.

LUÍS ANTONIO COLOMBO

Assistente Administrativo

Decretos

D E C R E T O 1143 de 28 de Fevereiro de 2019

"Altera o valor do Vale Alimentação dos Servidores Efetivos do Município de Vitória Brasil"

ANA LÚCIA OLHIER MÓDULO, Prefeita de Vitória Brasil/SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

Considerando o §2º do Art. 2º da Lei nº 694 de 18 de Janeiro de 2018.

Considerando o reajuste salarial dos servidores conforme Lei Complementar 741 de 27 de Fevereiro de 2019.

D E C R E T A

Art. 1º Fica reajustado para o valor de R$ 80,00 o Vale Alimentação dos Servidores Efetivos do Município de Vitória Brasil.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Em Vitória Brasil, 28 de fevereiro de 2.019.

ANA LÚCIA OLHIER MÓDULO

Prefeita

Publicado por afixação na mesma data, no local de costume e arquivado em livro próprio.

LUIS ANTONIO COLOMBO

Assistente Administrativo